

## Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC/FAPERGS – ULBRA 2018/2019

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Luterana do Brasil torna público o presente edital para a seleção de orientadores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS, que se constituirá das etapas a seguir:

### 1. Inscrições

- 1.1. Período: 11 a 15/06/2018
- 1.2. Endereço para inscrição: <http://posgrad.ulbra.br/pesquisa/>

### 2. Documentos de inscrição

- 2.1. **Projeto de pesquisa, contendo o plano de trabalho detalhado a ser cumprido pelo bolsista e sua articulação com o projeto.**
- 2.2. **Apresentação do orientador**, justificando o pedido da bolsa. Além disso, neste campo, o orientador deverá responsabilizar-se pela viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.
- 2.3. **Plano de atividades e cronograma de execução para o aluno** (etapa 5 do formulário eletrônico de cadastro). O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado ao projeto, devendo ter um caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa e apresentar cronograma de atividades por período de 12 meses, a partir de agosto de 2018.
- 2.4. **Currículo Lattes/CNPq atualizado do orientador** (inserir o endereço eletrônico na página de Dados Cadastrais). Para fins de avaliação será considerada a produção a partir de janeiro de 2015.

### 3. Requisitos do projeto de pesquisa

- 3.1. O projeto deverá ter mérito técnico-científico e ter sido cadastrado no autoatendimento para o ano de 2018.
- 3.2. Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- 3.3. Projetos de pesquisa, que envolvam pesquisa experimental com seres humanos e animais vertebrados, obrigatoriamente, deverão ter aprovação, respectivamente do Comitê de Ética (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

### 4. Requisitos e compromissos do orientador

- 4.1. Ser pesquisador com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 4.2. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- 4.3. Ser cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa da Plataforma Lattes do CNPq e estar com as informações do grupo atualizadas.
- 4.4. Ser professor/pesquisador, com carga horária de quarenta horas semanais (40 h) na ULBRA e não estar afastado para a formação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- 4.5. Estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da ULBRA.
- 4.6. Conhecer e observar as normas do edital FAPERGS 05/2018. Escolher e indicar estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os itens desse regulamento.
- 4.7. Solicitar ao Comitê Institucional o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS.
- 4.8. Informar, imediatamente, ao Comitê Institucional sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

- 4.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.
- 4.10. Estar em dia com suas obrigações junto à Pró-Reitoria Acadêmica da ULBRA.
- 4.11. Estar presente na apresentação de trabalho do seu bolsista no Encontro ULBRA de Bolsistas CNPq e Fapergs. Caso o bolsista não apresente o seu trabalho nesse evento, o orientador perderá a quota, salvo seja apresentada justificativa de força maior.
- 4.12. Participar, sempre que solicitado, das Comissões Avaliadoras dos eventos científicos da ULBRA.

## 5. Requisitos e compromissos do bolsista

- 5.1. Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação.
- 5.2. Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou qualquer outra agência de fomento à pesquisa.
- 5.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador e não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa.
- 5.4. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.
- 5.5. Demonstrar potencial interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento científico e tecnológico e na carreira de pesquisador.
- 5.6. Estar cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e comprovante de matrícula do semestre em curso.
- 5.7. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho no Encontro ULBRA de Bolsistas CNPq e Fapergs de 2019 e em um evento externo até julho de 2019. O aluno que não cumprir essas exigências, não terá sua bolsa renovada, salvo se apresentar justificativa de força maior.
- 5.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS.
- 5.9. Devolver à FAPERGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 6. Avaliação das propostas

- 6.1. A Pró-Reitoria Acadêmica, por meio da sua Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa, fará a triagem inicial para verificar o atendimento ao Edital.
- 6.2. A análise e seleção das propostas serão realizadas pelo Comitê Institucional da ULBRA utilizando a Ficha de Avaliação, disponível para consulta no site de inscrição.

## 7. Indicação do bolsista

7.1 Os orientadores selecionados terão até o dia **29 de junho de 2018**, para informar o nome do bolsista à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa e entregar os seguintes documentos na sala 407 do prédio 10 (Reitoria):

- Formulário de Indicação do Bolsista, com os dados bancários - conta e agência do Banrisul, na qual os recursos serão depositados (**enviar também para o e-mail [anapujol@ulbra.br](mailto:anapujol@ulbra.br)**)
- Currículo Lattes/CNPq do aluno.
- Histórico escolar da ULBRA completo e atualizado do aluno.
- Fotocópia da Identidade e CPF do aluno.
- Comprovante de matrícula do aluno.
- Manifestação formal referente ao compromisso com as atividades do bolsista, envolvendo:
  - a orientação dos bolsistas nas diversas fases do trabalho, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.
  - a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do Plano de Trabalho do bolsista.

- o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Encontro ULBRA de Bolsistas CNPq e Fapergs.

7.2. SigFapergs: o bolsista deverá estar com seu cadastro atualizado até o dia **29 de junho de 2018** e anexar:

- Cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado, anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

- Documento informando o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, anexado no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

7.3. No caso do orientador não entregar a documentação completa no prazo ou não indicar um bolsista, a quota será repassada ao próximo orientador classificado.

7.4. Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa: Entregar até o dia **24 de julho de 2018** uma via impressa do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, devidamente preenchido e assinados pelo orientador e bolsista.

## 8. Número de quotas

8.1. PROBIC/FAPERGS: 24 quotas.

8.2. Será concedida, no máximo, um bolsista por orientador.

## 9. Duração da bolsa

9.1. Será por um período de 12 (doze) meses, de 01/08/2018 a 31/07/2019.

## 10. Substituição e cancelamento de bolsistas

10.1. Os pedidos de substituição e cancelamento de bolsistas deverão ser justificados pelo orientador do projeto e enviados por e-mail à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

10.2. Só será possível a substituição de bolsista a partir de **1/10/2018 até 10/06/2019**.

10.3. Os bolsistas excluídos, substitutos ou cancelados não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

## 11. Benefício

11.1. PROBIC/FAPERGS - O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

11.2. A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no **Banco Banrisul**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência.

## 12. Relatório

12.1. Durante a vigência da bolsa deverão ser elaborados e entregues quatro relatórios, dois parciais e finais (modelo ULBRA e modelo FAPERGS) relativos às atividades desenvolvidas pelo bolsista sob a orientação e supervisão do orientador.

12.2. É de responsabilidade do orientador a entrega dos referidos relatórios na data marcada no calendário da pesquisa.

12.3. Os relatórios serão avaliados pelo Comitê Institucional.

## 13. Pedidos de reconsideração

13.1. Pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados pelo professor, no dia 25 de junho de 2018, por escrito, à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Pró-Reitoria Acadêmica, que os encaminhará ao Comitê Institucional para análise. O resultado será divulgado no dia 26 de junho de 2018.

## 14. Calendário

Inscrições: 11 a 15/06/2018

Seleção e análise: 18 a 21/06/2018

Divulgação dos resultados na página da pesquisa: 25/06/2018

Pedidos de reconsideração: 25/06/2018

Divulgação da reconsideração: 26/06/2018

Indicação do bolsista: até 28/06/2018  
Vigência da bolsa: 01/08/2018 a 31/07/2019

## 15. Disposições Finais

15.1. A FAPERGS poderá cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

15.2. Este edital foi redigido em observância ao edital FAPERGS 05/2018.

15.3. A bolsa de iniciação científica da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa de iniciação científica. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de 20h (vinte horas) semanais.

15.4. As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

15.5. É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;

15.6. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo Comitê Institucional.

15.7. Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Pró-Reitoria Acadêmica pelo telefone 3477-9196 ou pelo e-mail [anapujol@ulbra.br](mailto:anapujol@ulbra.br)

Canoas, 8 de junho de 2018

  
Prof. Dr. Pedro Antonio González Hernández  
Pró-reitor Acadêmico - ULBRA  
Portaria Nº 1230/14